

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/2019
19 de Março de 2019

Homologação da Portaria nº13/2019 da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º. Homologar a Portaria nº13/2019, de 08 de março de 2019, que institui Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis da Secretaria Municipal de Educação/SEMED/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de São Cristóvão/SE, 19 de março de 2019.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 13/2019

De 08 de março de 2019

Institui Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Quiteria Lucia Araujo de Barros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 173/2018, de 16 de maio de 2018, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º e 64 da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens pertencentes à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e manter atualizado o Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a existência de bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o uso dos espaços nas dependências físicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se constituir comissão especial interna para realizar levantamento patrimonial e proceder desfazimento de bens inservíveis classificados como antieconômicos e irrecuperáveis existentes na Rede Municipal de Ensino do município de São Cristóvão/SE,

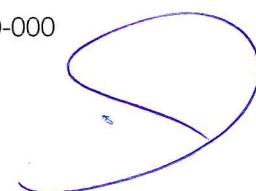
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE.

Rua Messias Prado, Nº79 - Centro – São Cristóvão – SE – CEP 49100-000

Tel.: (79) 3261-4828/CNPJ: 12.151.993/0001-81

E-mail: semedsaocristovao@gmail.com



Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

- I - CLÁUDIO DA HORA PASSOS, CPF nº 088.177.765-59 – representante da SEMED/SC;
- II - LUIZ DE GONZAGA SILVA HORA, CPF nº 429.679.455-87 – representante da SEMED/SC;
- III – CARLOS ROBERTO REZENDE JUNIOR, CPF nº 056.026.985-40 – representante da SEMED/SC;
- IV – EDVALDO MAGALHÃES SANTOS JUNIOR, CPF nº 030.554.245-14 – representante da Controladoria Geral do Município/SC.

Parágrafo único. A Comissão será Presidida pelo membro titular previsto no inciso I, deste artigo, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para levantamento do Patrimônio e processos de Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômico e Irrecuperáveis da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE.

Art. 3º A instalação das reuniões desta Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 4º São atribuições desta Comissão:

- I - relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes no âmbito da SEME/SC;
- II - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- III - relacionar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, aqueles suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;
- IV - propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
- V - solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- VI - definir os procedimentos a serem adotados no âmbito da SEMED/SC;
- VII - avaliar e atestar as condições dos bens móveis quanto à inservibilidade;



IX - instruir os processos de desfazimento conforme a classificação dos bens inservíveis, a partir do que prevê as normas em vigor; e

X - elaborar relatório final acerca dos procedimentos adotados ao longo do trabalhos, bem como dos resultados alcançados.

Art. 5º Aos membros titulares desta Comissão será concedido um adicional no valor de 150 (cento e cinquenta) Unidade Fiscal do Município - UFM.

Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será concedido pela SEMED, aos membros citados nos incisos I, II, III e IV.

Art. 6º A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

São Cristóvão/SE, 08 de março de 2019.



QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação